

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e, apresenta os devidos estudos para a contratação de determinada necessidade, levando em consideração todos os requisitos necessários, para alcançar os resultados pretendidos, dando base ao termo de referência. O objetivo principal é apresentar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se aquisição de Gás de Cozinha em prol de todas às secretarias, fundamentando se a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais, garantindo o pleno funcionamento das diversas atividades que dependem desse recurso. Utilizado em diversas áreas do setor público onde refeições precisam ser preparadas diariamente, especialmente nas secretarias de educação, saúde e assistência social, o uso de gás de cozinha é indispensável para a preparação de merendas escolares, refeições para pacientes e também cidadãos em situação de vulnerabilidade. Sem um abastecimento regular e adequado, esses serviços poderiam ser prejudicados, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, é uma questão de saúde pública, uma vez que a preparação inadequada de alimentos pode acarretar problemas sanitários, afetando diretamente a qualidade de vida da população. Outro ponto relevante é a questão da eficiência operacional, pois com o fornecimento de gás de cozinha de forma contínua, as secretarias conseguem manter seus serviços sem interrupções, otimizando os recursos públicos. A falta desse insumo poderia levar a soluções improvisadas ou ao uso de recursos mais caros que não são tão eficazes em termos de custo-benefício. Portanto, a compra regular de gás de cozinha não é apenas uma necessidade básica, mas também uma ação estratégica para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, a qualidade de vida e a promoção do bem-estar coletivo. É importante ressaltar que, o objetivo primordial é garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria dos serviços de todas as secretarias atuantes.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Será fornecido Gás de Cozinha 13kg para abastecimentos das secretarias municipais do Município de Maraial, na vigência do Contrato.

Requisitos legais:

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores

Lei de Licitações; Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Decreto Municipal: dispõe sobre o sistema de registro de preços

A validade da ata de registro será de 12 (doze) meses

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Requisitos da Contratação:

A contratada deverá fornecer, diretamente no local solicitante, a recarga do gás de cozinha 13kg deverá ser fornecido as secretarias do Município de Maraial, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, recarga do gás adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento do botijão de gás ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados em horário comercial, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a estimativa de despesa, foi utilizada os preços contantes da planilha de levantamento de preços de Gás de Cozinha 13kg realizados pela ANP, segregada por abrangência geográfica, a qual é publicada semanalmente, pela referida agência.

A solução encontrada é o pregão eletrônico por se tratar de bens comum.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DEMANDA POR SECRETARIA				QUANT. TOTAL
			SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	ADM	SEC. ASSISTÊNCIA	
1	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos	UND	450	250	150	200	1.050

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

seleção da melhor proposta, para registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás de Cozinha.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a presente contratação..

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o maior percentual de desconto sobre o valor estimado, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes do Poder Executivo de Maraiá.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

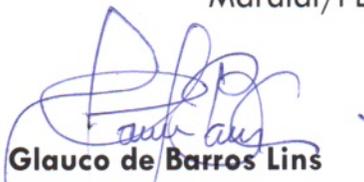
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Gás de Cozinha, para atender as solicitações das secretarias, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Maraial/PE, 08 de outubro de 2024



Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 09/2023



Neilson de Barros Lima
Secretário de Saúde
Portaria 230/2023



Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretária de Educação
Portaria 03/2023



Camila Freire de Oliveira Barros Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria 011/2023